



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

P R E F E I T U R A D E



Ofício nº 109/SMS/LIC/2025

Lages, 10 de dezembro de 2025

Ao  
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de Esclarecimento  
Objeto: PE 130/2025

Prezados,

Em resposta à empresa Inovamed, esclarecemos que a apresentação da Acetilcisteína como suplemento alimentar não poderá ser aceita neste certame.

Para a finalidade da contratação, somente serão admitidos produtos que possuam registro na categoria de medicamento, em razão das exigências sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto licitado.

Assim, para participação, é necessário que o item ofertado seja obrigatoriamente um medicamento registrado, não sendo possível a aceitação de versões classificadas como suplemento alimentar.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,